

### 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O **Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0002654-60.2021.8.26.0248** – Cumprimento de Sentença.

**Requerente: TIMOTEO DOS SANTOS BATISTA COMERCIO DE CHURRASQUEIRA**, CNPJ: 14.719.982/0001-80, na pessoa de seu representante legal;

**Requerido: ALCIDES PARENTE AUTOMÓVEIS ME**, CNPJ: 21.842.970/0001-04, na pessoa de seu representante legal;

**Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
- **ALCIDES PARENTE**, CPF: 237.743.088-02;
- **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP**, processo nº 0006979-59.2023.8.26.0361;

### 1º Leilão

Início em 28/08/2025, às 09:30hs, e término em 03/09/2025, às 09:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 19.917,00, correspondente ao valor da avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

### 2º Leilão

Início em 03/09/2025, às 09:31hs, e término em 24/09/2025, às 09:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 11.950,20, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

## Descrição dos Bens

**VEÍCULO MARCA VW - VOLKSWAGEN, MODELO FOX 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, COR PRATA, PLACA JRN2986, CHASSI 9BWAA05Z994020770, RENAVAL 974608904.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Antônio Vieira do Nascimento, nº 269, Jardim Nathalie, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08725-740.

**ÔNUS:** A **PENHORA** dos bens encontra-se às fls. 125 dos autos. Consta **RESTRICÇÃO JUDICIAL**, derivada dos autos nº 0006979-59.2023.8.26.0361, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP. Em consulta realizada em junho de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ 8.408,26. **DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem.

**Avaliação:** R\$ 19.917,00, conforme tabela FIPE, em junho de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 100.136,65, em abril de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

## Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ⚠ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Indaiatuba/SP, 09 de junho de 2025.

**Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**

Juiz de Direito